

PROJETO DE LEI

Nº 215/2014

Lei Nº 10.896

AUTÓGRAFO Nº 168/2014

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Altera a redação da Área II constante do Memorial Descritivo do art. 1º da Lei nº 10.612, de 6 de novembro de 2013 e dá outras providências.



# Prefeitura de SOROCABA

02

PL nº 215/2014 Sorocaba, 20 de Maio de 2014.

SEJ-DCDAO-PL-EX-66/2014  
Processo nº 11.978/2013

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO  
EM  
20 MAI 2014  
GERVINO CLAUDIO GONÇALVES  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração da Área II descrita no Memorial Descritivo do Artigo 1º da Lei nº 10.612, de 6 de Novembro de 2013 e dá outras providências.

Nos termos da citada Lei, imóveis de propriedade desta Municipalidade localizados no Jardim do Paço, foram desafetados do rol dos bens de uso comum, passando a integrar o rol dos bens dominicais. Por essa mesma legislação, foi esta Prefeitura autorizada a doar tais imóveis à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Secção de São Paulo, para construção de sua sede.

Recentemente, no entanto, órgãos técnicos da Municipalidade constataram que em relação à Área II há divergência entre a metragem da área anteriormente concedida e descrita no Memorial Descritivo e aquela encontrada no local, razão pela qual houve necessidade de elaboração de novo Memorial Descritivo, cuja cópia segue anexa.

Desse modo, faz-se necessário que se encaminhe o presente Projeto, a fim de se alterar a redação do Memorial Descritivo da Área II constante do Artigo 1º da Lei nº 10.612, de 6 de Novembro de 2013.

Estando plenamente justificada a presente proposição, a qual certamente merecerá a acolhida dessa Digna Casa de Leis, é que conto com o costumeiro apoio dessa Colenda Casa, na sua transformação em Lei, solicitando, ainda que sua tramitação ocorra em REGIME DE URGÊNCIA, conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

20-MAI-2014 13:02:15642-1/3

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Ao  
Exmo. Sr.  
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL Altera Lei nº 10.612/2013



# Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 215/2014

(Altera a redação da Área II constante do Memorial Descritivo do Artigo 1º da Lei nº 10.612, de 6 de Novembro de 2013 e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º A Área II constante do Memorial Descritivo do Artigo 1º da Lei nº 10.612, de 6 de Novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam desafetados do rol dos bens de uso comum, passando a integrar o rol dos bens dominicais do Município, os imóveis abaixo descritos e caracterizados, localizados no Jardim do Paço, totalizando as áreas de 2.112,59 m<sup>2</sup>, constituída de parte do Sistema Viário e 888,50 m<sup>2</sup>, constituída de parte do Sistema de Lazer, conforme consta do Processo Administrativo nº 11.978/2013, a saber:

“Terreno constituído por parte do Sistema Viário, do loteamento denominado “Jardim do Paço”, nesta cidade, contendo a área de 2.112,59 m<sup>2</sup>, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: inicia-se no vértice formado pela Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, o remanescente da área em questão e a área ora descrita, seguindo sua descrição no sentido horário; segue em reta 3,97 metros, confrontando com a Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes; deflete à direita e segue 10,03 metros; deflete à direita e segue 10,00 metros; deflete à direita e segue 10,01 metros; deflete à direita e segue 10,07 metros; deflete à direita e segue 10,17 metros; deflete à esquerda e segue 3,11 metros, confrontando até aqui com a Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes. Deflete à direita e segue 24,00 metros, confrontando com propriedade pertencente à Agenor dos Santos ou sucessores; deflete à direita e segue em curva à esquerda, no desenvolvimento de 16,73 metros, confrontando com o Sistema de Lazer do mesmo loteamento; segue em curva à direita, no desenvolvimento de 47,12 metros; segue em curva à esquerda, no desenvolvimento de 5,91 metros, confrontando até aqui com o Sistema de Lazer do Jardim do Paço. Deflete à direita e segue 28,67 metros, confrontando com o remanescente da área em questão, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro.” (NR)

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos da Lei nº 10.612, de 6 de Novembro de 2013.

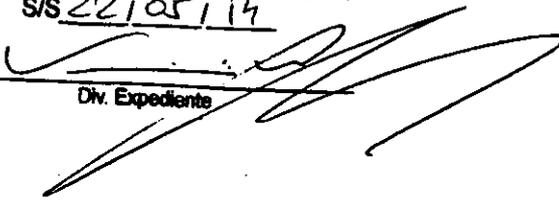
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

Recebido na Div. Expediente  
20 de maio de 14.

A Consultoria Jurídica e Comissões  
S/S 22105/14

  
Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

23 / 05 / 14

  
\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

## MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO:- PROCESSO Nº 11.978/13  
PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA  
IMÓVEL: PARTE DE SISTEMA VIÁRIO  
BAIRRO:- JARDIM DO PAÇO  
MUNICÍPIO:- SOROCABA  
ESTADO:- SÃO PAULO  
ÁREA DO TERRENO:- 2.112,59 m2.

### DESCRIÇÃO:

“Terreno constituído por parte do Sistema Viário, do loteamento denominado “Jardim do Paço”, nesta cidade, contendo a área de 2.112,59 m<sup>2</sup>. (dois mil e cento e doze metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: inicia-se no vértice formado pela Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, o remanescente da área em questão e a área ora descrita, seguindo sua descrição no sentido horário; segue em reta 3,97 metros, confrontando com a Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes; deflete à direita e segue 10,03 metros; deflete à direita e segue 10,00 metros; deflete à direita e segue 10,01 metros; deflete à direita e segue 10,07 metros; deflete à direita e segue 10,17 metros; deflete à esquerda e segue 3,11 metros, confrontando até aqui com a Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes. Deflete à direita e segue 24,00 metros, confrontando com propriedade pertencente à Agenor dos Santos ou sucessores; deflete à direita e segue em curva à esquerda, no desenvolvimento de 16,73 metros, confrontando com o Sistema de Lazer do mesmo loteamento; segue em curva à direita, no desenvolvimento de 47,12 metros; segue em curva à esquerda, no desenvolvimento de 5,91 metros, confrontando até aqui com o Sistema de Lazer do Jardim do Paço. Deflete à direita e segue 28,67 metros, confrontando com o remanescente da área em questão, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro.”

Sorocaba, 07 de maio de 2014.

  
Claudemir Sorilha Ledesma  
Chefe da SPIT

Lei Ordinária nº: 10612

Data : 06/11/2013

Classificações : Bens Públicos Municipais

Ementa : Dispõe sobre desafetação de bem público de uso comum, autoriza sua doação à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Secção de São Paulo dá outras providências.

LEI Nº 10.612, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre desafetação de bem público de uso comum, autoriza sua doação à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Secção de São Paulo dá outras providências.

Projeto de Lei nº 372/2013 – autoria do Executivo.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados do rol dos bens de uso comum, passando a integrar o rol dos bens dominicais do Município, os imóveis abaixo descritos e caracterizados, localizados no Jardim do Paço, totalizando as áreas de 2.212,59 m² (dois mil, duzentos e doze metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), constituída de parte do Sistema Viário e 888,50 m² (oitocentos e oitenta e oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), constituída de parte do Sistema de Lazer, conforme consta do Processo Administrativo nº 11.978/2013, a saber:

Área I – 888,50 m² - Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer, do loteamento denominado “Jardim do Paço”, nesta cidade, contendo a área de 888,50 m² (oitocentos e oitenta e oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua 28 de Outubro, onde mede em curva, um desenvolvimento de 41,89 metros, seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 8,32 metros, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em curva à direita, no desenvolvimento de 5,91 metros, confrontando com o Sistema Viário projetado no Jardim do Paço; segue em curva à esquerda, no desenvolvimento de 47,12 metros; segue em curva à direita, no desenvolvimento de 16,73 metros, confrontando até aqui com o Sistema Viário projetado no Jardim do Paço. Deflete à direita e segue 15,87 metros, confrontando com propriedade pertencente à Agenor dos Santos ou sucessores; deflete à direita e segue 36,33 metros, confrontando com o remanescente da área em questão, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro.

Área II – 2.219,59 m² - Terreno constituído por parte do Sistema Viário, do loteamento denominado “Jardim do Paço”, nesta cidade, contendo a área de 2.212,59 m² (dois mil e duzentos e doze metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: inicia-se no vértice formado pela Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, o remanescente da área em questão e a área ora descrita, seguindo sua descrição no sentido horário; segue em reta 3,97 metros, confrontando com a Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes; deflete à direita e segue 10,03 metros; deflete à direita e segue 10,00 metros; deflete à direita e segue 10,01 metros; deflete à direita e segue 10,07 metros; deflete à direita e segue 10,17 metros; deflete à esquerda e segue 3,11 metros, confrontando até aqui com a Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes. Deflete à direita e segue 24,00 metros, confrontando com propriedade pertencente à Agenor dos Santos ou sucessores; deflete à direita e segue em curva à esquerda, no desenvolvimento de 16,73 metros, confrontando com o Sistema de Lazer do mesmo loteamento; segue em curva à direita, no desenvolvimento de 47,12 metros; segue em curva à esquerda, no desenvolvimento de 5,91 metros, confrontando até aqui com o Sistema de Lazer do Jardim do Paço. Deflete à direita e segue 28,67 metros, confrontando com o remanescente da área em questão, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro.

Art. 2º Fica o Município autorizado a doar à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Secção de São Paulo, os imóveis descritos e caracterizados no artigo anterior, mediante escritura pública, destinados à construção de sua sede.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei dar-se-á, por escritura pública, na forma prevista na Alínea “a” do Inciso I do art. 111 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba e no § 4º do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 8 de junho de 1994, dispensada a concorrência Pública por reconhecer-se de relevante interesse público a finalidade a que se destina.

Art. 4º Na escritura pública de doação mencionada no art. 3º desta Lei deverão ser observadas as seguintes condições:

I - será onerosa;

II - a donatária deverá iniciar as obras de construção de sua sede no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da lavratura da escritura definitiva e concluí-las no prazo de 02 (dois) anos, a contar do início da construção, sob pena de os imóveis reverterem ao patrimônio público, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a qualquer retenção, indenização ou ressarcimento por quaisquer benfeitorias introduzidas nos mesmos, as quais reverterão ao patrimônio público municipal;

III - as despesas decorrentes da lavratura da escritura correrão por conta da donatária.

Art. 5º A presente doação será rescindida a qualquer tempo, determinando a reversão dos imóveis ao patrimônio público municipal, se a donatária alterar a sua destinação, abandonar seu uso ou descumprir quaisquer das condições do artigo anterior.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de novembro de 2013, 359º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO

Prefeito Municipal

ANÉSIO APARECIDO LIMA

Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo  
SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE:

PL 215/2014

Trata-se de projeto de lei ordinária que "*Altera a redação da Área II, constante do Memorial Descritivo do Art. 1º, da Lei nº 10.612, de 6 de novembro de 2013, e dá outras providências*", de autoria do sr. Prefeito Municipal, que, na mensagem, solicita a V. Exa., a tramitação legislativa do projeto no regime de **urgência**, de acordo com a LOM (fls.02/03); instrui a proposição o "*Memorial Descritivo*" do imóvel, com "*Área do Terreno: 2.112,59m<sup>2</sup>*" (fls.04).

O *Art. 1º* do projeto dá **nova redação à descrição** da "Área II constante do Memorial Descritivo do Art. 1º da Lei nº 10.612, de 6 de novembro de 2013"; o *Art. 2º* refere **ratificação** dos demais termos da Lei nº 10.612/2013; o *Art. 3º* refere cláusula financeira; e o *Art. 4º* cláusula de vigência da Lei, a partir de sua publicação.

Diz a mensagem do sr. Prefeito: "...Por essa mesma legislação, foi esta Prefeitura autorizada a doar tais imóveis à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Secção de São Paulo, para construção de sua sede. Recentemente, no entanto, órgãos técnicos da Municipalidade constataram que em relação à Área II há divergência entre a metragem da área anteriormente concedida e descrita no Memorial Descritivo e aquela encontrada no local, razão pela qual houve necessidade de elaboração de novo Memorial Descritivo, cuja cópia segue anexa..."

A matéria versa sobre alterações da **descrição do imóvel** referido como "Área II", constante do **Memorial Descritivo** do Art. 1º da Lei nº 10.612, de 6 de novembro de 2013, que "Dispõe sobre desafetação de bem público de uso comum, autoriza sua doação à Ordem dos Advogados do Brasil-OAB-Secção de São Paulo, e dá outras providências", cuja **área**, conforme a Lei vigente, é de "2.219,59 m<sup>2</sup>", e que, de acordo com a proposta apresentada, o imóvel referido passará a vigorar com a **descrição** referente ao "*Terreno constituído por parte do Sistema Viário, do loteamento denominado "Jardim do Paço", esta cidade, contendo a área de 2.112,59 m<sup>2</sup>...*" (Art. 1º do projeto e "*Memorial Descritivo*" anexo).



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

08

A **alienação** de bens imóveis públicos, precedida de desafetação, integrando o rol dos bens dominicais, por via de **doação**, está prevista no Art. 111, inc. I, alínea "a)", da Lei Orgânica do Município, necessitando de **lei autorizadora**, de iniciativa legislativa do Sr. Prefeito, dispensada a concorrência na hipótese, "devendo constar obrigatoriamente do contrato os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato", cujas condições estão previstas nos Arts. 4º e 5º da Lei nº 10.612/2013, os quais são ratificados de acordo com o *Art. 3º* do projeto.

Tocante à técnica legislativa, o projeto atende aos regramentos da LC-95/1998, observando-se as normas de alteração normativa.

Quanto ao quorum para deliberação do projeto, sujeito a duas discussões, a aprovação da matéria dependerá do voto favorável de **dois terços** dos membros da Câmara, de acordo com o Art. 40, § 3º, item nº 1, alínea "e", da Lei Orgânica do Município.

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sorocaba, 27 de Maio de 2014.

Claudinei José Gusmão Tardelli  
Assessor Jurídico

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes  
Secretária Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

09

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 215/2014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que altera a redação da Área II, constante do Memorial Descritivo do Art. 1º, da Lei nº 10.612, de 6 de novembro de 2013, e dá outras providências.

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Jessé Loures de Moraes, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 3 de junho de 2014.

  
**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente da Comissão*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Jessé Loures de Moraes

PL nº 215/2014

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre alteração do memorial descritivo constante do Art. 1º da Lei nº 10.612, de 6 de novembro de 2013, e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 07/08).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

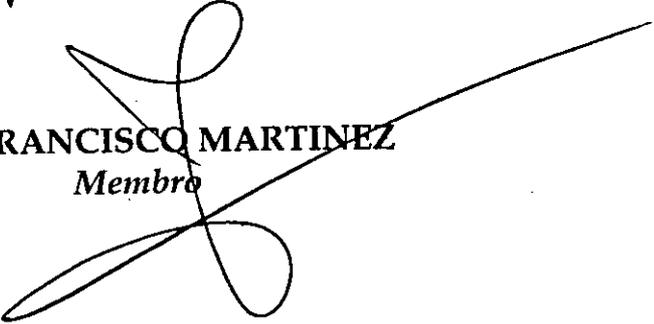
Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está condizente com nosso direito positivo (art. 111, I, “a” e §1º da LOMS) e a sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara Municipal, conforme o disposto no art. 40, §3º, item 1, alínea “e” da LOMS.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 4 de junho de 2014.

  
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
*Presidente*

  
JESSÉ LOURES DE MORAES  
*Membro-Relator*

  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

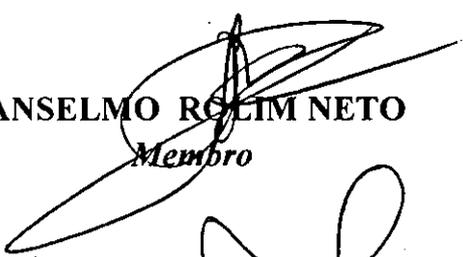
## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

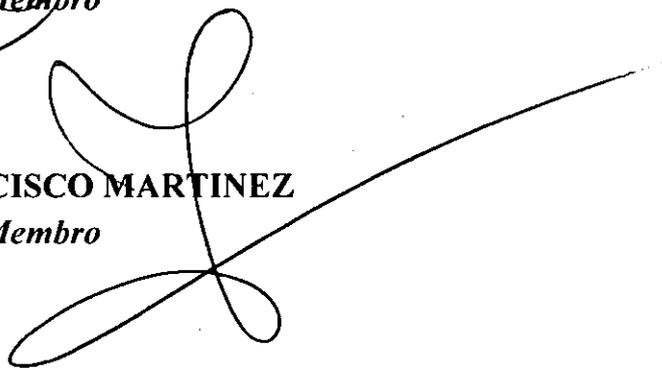
**SOBRE:** Projeto de Lei nº 215/2014, do Sr. Prefeito Municipal, altera a redação da Área II constante do Memorial Descritivo do art. 1º da Lei nº 10.612, de 6 de novembro de 2013 e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 5 de junho de 2014.

  
NEUSA MALDONADO SILVEIRA  
*Presidente*

  
ANSELMO ROLIM NETO  
*Membro*

  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo .

12

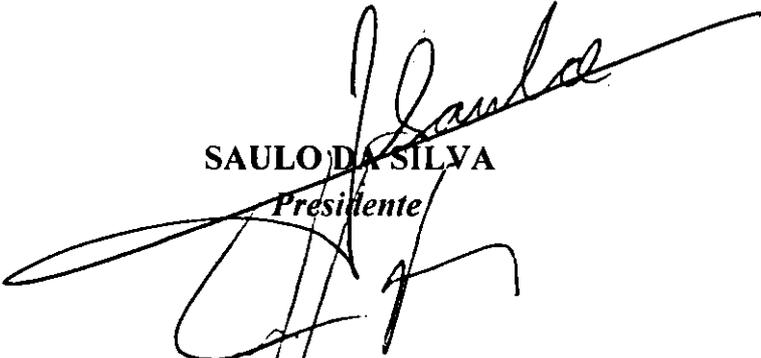
**Nº**

## COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO CONSUMIDOR

**SOBRE:** Projeto de Lei nº 215/2014, do Sr. Prefeito Municipal, altera a redação da Área II constante do Memorial Descritivo do art. 1º da Lei nº 10.612, de 6 de novembro de 2013 e dá outras providências.

Pela aprovação.

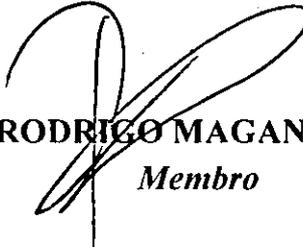
S/C., 5 de junho de 2014.

  
SAULO DA SILVA

*Presidente*

  
LUÍS SANTOS PEREIRA FILHO

*Membro*

  
RODRIGO MAGANHATO

*Membro*

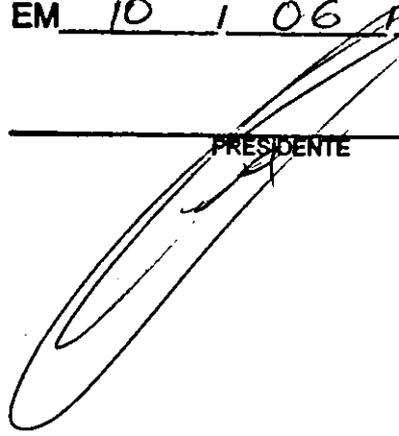


**1ª DISCUSSÃO** SE. 50/2014

APROVADO  REJEITADO

EM 10 / 1 / 06 / 2014

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

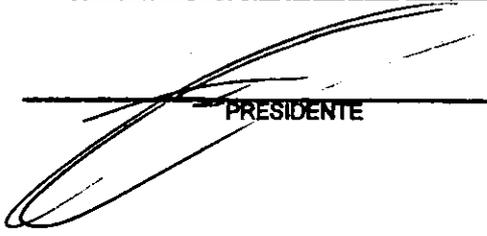


**2ª DISCUSSÃO** SE. 51/2014

APROVADO  REJEITADO

EM 10 / 1 / 06 / 2014

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

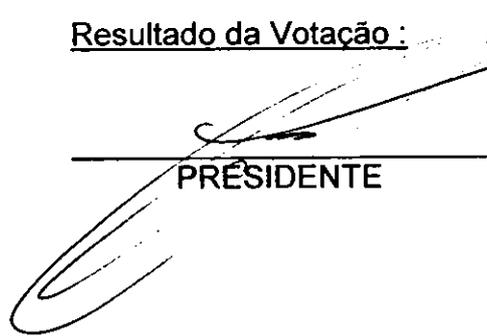
Matéria : PL 215-2014 - 1ª DISC

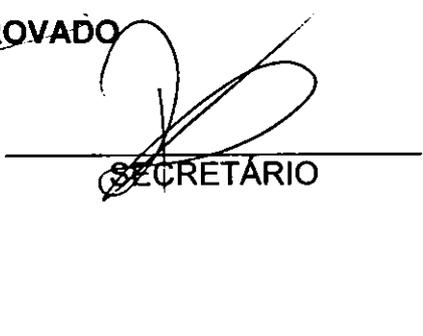
Reunião : SE 50/2014  
Data : 10/06/2014 - 12:57:51 às 12:59:53  
Tipo : Nominal  
Turno : 1º Turno  
Quorum : Dois Terços  
Condição : 14 votos Sim  
Total de Presentes 20 Parlamentares

Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
ANSELMO NETO	PP	Sim	12:59:15
ANTONIO SILVANO	SDD	Sim	12:58:18
CARLOS LEITE 1º VICE	PT	Sim	12:59:15
CLÁUDIO SOROCABA I PRES.	PR	Sim	12:58:42
ENGº MARTINEZ 3º VICE	PSDB	Sim	12:58:13
FERNANDO DINI	PMDB	Sim	12:59:43
FRANCISCO FRANÇA	PT	Sim	12:58:24
HÉLIO GODOY	PSD	Sim	12:58:26
IRINEU TOLEDO	PRB	Sim	12:58:49
IZÍDIO DE BRITO	PT	Sim	12:58:29
JESSÉ LOURES 2º SEC.	PV	Sim	12:59:00
JOSÉ CRESPO	DEM	Sim	12:59:24
MARINHO MARTE	PPS	Sim	12:58:54
MURI DE BRIGADEIRO 2º VICE	PRP	Sim	12:58:17
NEUSA MALDONADO	PSDB	Sim	12:58:56
PASTOR APOLO 3º SEC.	PSB	Sim	12:58:29
PR. LUIS SANTOS	PROS	Sim	12:58:48
RODRIGO MANGA 1º SEC.	PP	Sim	12:58:19
SAULO DO AFRO ART'S	PRP	Sim	12:58:13
WALDECIR MORELLY	PRP	Sim	12:58:14

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	20	0	20

Resultado da Votação : APROVADO

  
 \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

  
 \_\_\_\_\_  
 SECRETÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Matéria : PL 215-2014 - 2ª DISC

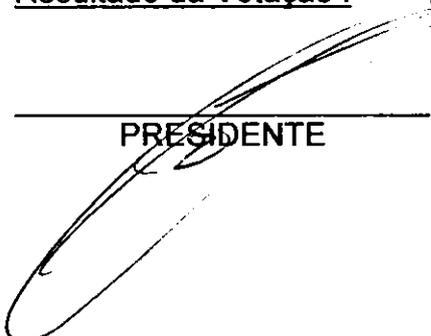
Reunião : SE 51/2014  
Data : 10/06/2014 - 13:23:56 às 13:25:07  
Tipo : Nominal  
Turno : 2º Turno  
Quorum : Dois Terços  
Condição : 14 votos Sim  
Total de Presentes 20 Parlamentares

Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
ANSELMO NETO	PP	Sim	13:24:12
ANTONIO SILVANO	SDD	Sim	13:25:03
CARLOS LEITE 1º VICE	PT	Sim	13:24:19
CLÁUDIO SOROCABA I PRES.	PR	Sim	13:24:18
ENGº MARTINEZ 3º VICE	PSDB	Sim	13:24:51
FERNANDO DINI	PMDB	Sim	13:24:16
FRANCISCO FRANÇA	PT	Sim	13:24:14
HÉLIO GODOY	PSD	Sim	13:24:26
IRINEU TOLEDO	PRB	Sim	13:24:17
IZÍDIO DE BRITO	PT	Sim	13:24:09
JESSÉ LOURES 2º SEC.	PV	Sim	13:24:29
JOSÉ CRESPO	DEM	Sim	13:24:04
MARINHO MARTE	PPS	Sim	13:24:49
MURI DE BRIGADEIRO 2ºVICE	PRP	Sim	13:24:30
NEUSA MALDONADO	PSDB	Sim	13:24:03
PASTOR APOLO 3º SEC.	PSB	Sim	13:24:41
PR. LUIS SANTOS	PROS	Sim	13:24:19
RODRIGO MANGA 1º SEC.	PP	Sim	13:24:22
SAULO DO AFRO ART'S	PRP	Sim	13:24:23
WALDECIR MORELLY	PRP	Sim	13:24:55

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
20	0	20

Resultado da Votação : **APROVADO**

  
 \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

  
 \_\_\_\_\_  
 SECRETÁRIO



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0543

Sorocaba, 10 de junho de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 167, 168, 169, 170, 171 e 172/2014, aos Projetos de Lei nºs 210, 215, 234, 235, 171/2014 e 366/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

**GERVINO CLAUDIO GONÇALVES**  
*Presidente*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Digníssimo Prefeito Municipal de  
SOROCABA





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 168/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE 2014

**Altera a redação da Área II constante do Memorial Descritivo do art. 1º da Lei nº 10.612, de 6 de novembro de 2013 e dá outras providências.**

PROJETO DE LEI Nº 215/2014, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º A Área II constante do Memorial Descritivo do art. 1º da Lei nº 10.612, de 6 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Ficam desafetados do rol dos bens de uso comum, passando a integrar o rol dos bens dominicais do Município, os imóveis abaixo descritos e caracterizados, localizados no Jardim do Paço, totalizando as áreas de 2.112,59 m², constituída de parte do Sistema Viário e 888,50 m², constituída de parte do Sistema de Lazer, conforme consta do Processo Administrativo nº 11.978/2013, a saber:*

*“Área II - 2.112,59 m² - Terreno constituído por parte do Sistema Viário, do loteamento denominado “Jardim do Paço”, nesta cidade, contendo a área de 2.112,59 m², pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: inicia-se no vértice formado pela Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, o remanescente da área em questão e a área ora descrita, seguindo sua descrição no sentido horário; segue em reta 3,97 metros, confrontando com a Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes; deflete à direita e segue 10,03 metros; deflete à direita e segue 10,00 metros; deflete à direita e segue 10,01 metros; deflete à direita e segue 10,07 metros; deflete à direita e segue 10,17 metros; deflete à esquerda e segue 3,11 metros, confrontando até aqui com a Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes. Deflete à direita e segue 24,00 metros, confrontando com propriedade pertencente à Agenor dos Santos ou sucessores; deflete à direita e segue em curva à esquerda, no desenvolvimento de 16,73 metros, confrontando com o Sistema de Lazer do mesmo loteamento; segue em curva à direita, no desenvolvimento de 47,12 metros; segue em curva à esquerda, no desenvolvimento de 5,91*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

*metros, confrontando até aqui com o Sistema de Lazer do Jardim do Paço. Deflete à direita e segue 28,67 metros, confrontando com o remanescente da área em questão, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro." (NR)*

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos da Lei nº 10.612, de 6 de Novembro de 2013.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº

## “MUNICÍPIO DE SOROCABA” 4 DE JULHO DE 2014 / Nº 1.642 FOLHA 1 DE 2

(Processo nº 11.978/2013)  
LEI Nº 10.896, DE 2 DE JULHO DE 2014.

(Altera a redação da Área II constante do Memorial Descritivo do Art. 1º da Lei nº 10.612, de 6 de Novembro de 2013 e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 215/2014 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Área II constante do Memorial Descritivo do Art. 1º da Lei nº 10.612, de 6 de Novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam desafetados do rol dos bens de uso comum, passando a integrar o rol dos bens dominicais do Município, os imóveis abaixo descritos e caracterizados, localizados no Jardim do Paço, totalizando as áreas de 2.112,59 m², constituída de parte do Sistema Viário e 888,50 m², constituída de parte do Sistema de Lazer, conforme consta do Processo Administrativo nº 11.978/2013, a saber:

“Área II - 2.112,59 m² - Terreno constituído por parte do Sistema Viário, do Loteamento denominado “Jardim do Paço”, nesta cidade, contendo a área de 2.112,59 m², pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: inicia-se no vértice formado pela Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, o remanescente da área em questão e a área ora descrita, seguindo sua descrição no sentido horário; segue em reta 3,97 metros, confrontando com a Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes; deflete à direita e segue 10,03 metros; deflete à direita e segue 10,00 metros; deflete à direita e segue 10,01 metros; deflete à direita e segue 10,07 metros; deflete à direita e segue 10,17 metros; deflete

à esquerda e segue 3,11 metros, confrontando até aqui com a Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes. Deflete à direita e segue 24,00 metros, confrontando com propriedade pertencente à Agenor dos Santos ou sucessores; deflete à direita e segue em curva à esquerda, no desenvolvimento de 16,73 metros, confrontando com o Sistema de Lazer do mesmo loteamento; segue em curva à direita, no desenvolvimento de 47,12 metros; segue em curva à esquerda, no desenvolvimento de 5,91 metros, confrontando até aqui com o Sistema de Lazer do Jardim do Paço. Deflete à direita e segue 28,67 metros, confrontando com o remanescente da área em questão, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro.” (NR)

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos da Lei nº 10.612, de 6 de Novembro de 2013.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 2 de Julho de 2014, 359º da Fundação de Sorocaba.

**ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Prefeito Municipal

**MAURÍCIO JORGE DE FREITAS**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO**  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

**VIVIANE DA MÓTTA BERTO**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 4 DE JULHO DE 2014 / Nº 1.642

FOLHA 2 DE 2

Processo nº 11.978/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração da Área II descrita no Memorial Descritivo do Artigo 1º da Lei nº 10.612, de 6 de Novembro de 2013 e dá outras providências.

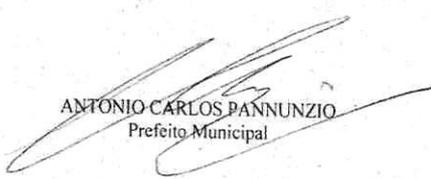
Nos termos da citada Lei, imóveis de propriedade desta Municipalidade localizados no Jardim do Paço, foram desafetados do rol dos bens de uso comum, passando a integrar o rol dos bens dominicais. Por essa mesma legislação, foi esta Prefeitura autorizada a doar tais imóveis à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Seção de São Paulo, para construção de sua sede.

Recentemente, no entanto, órgãos técnicos da Municipalidade constataram que em relação à Área II há divergência entre a metragem da área anteriormente concedida e descrita no Memorial Descritivo e aquela encontrada no local, razão pela qual houve necessidade de elaboração de novo Memorial Descritivo, cuja cópia segue anexa.

Desse modo, faz-se necessário que se encaminhe o presente Projeto, a fim de se alterar a redação do Memorial Descritivo da Área II constante do Artigo 1º da Lei nº 10.612, de 6 de Novembro de 2013.

Estando plenamente justificada a presente proposição, a qual certamente merecerá a acolhida dessa Digna Casa de Leis, é que conto com o costumeiro apoio dessa Colenda Casa, na sua transformação em Lei, solicitando, ainda que sua tramitação ocorra em REGIME DE URGÊNCIA, conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL Altera Lei nº 10.612/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS  
2014-07-04 13:02:10





(Processo nº 11.978/2013)

LEI Nº 10.896, DE 2 DE JULHO DE 2 014.

(Altera a redação da Área II constante do Memorial Descritivo do Art. 1º da Lei nº 10.612, de 6 de Novembro de 2013 e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 215/2014 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Área II constante do Memorial Descritivo do Art. 1º da Lei nº 10.612, de 6 de Novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam desafetados do rol dos bens de uso comum, passando a integrar o rol dos bens dominicais do Município, os imóveis abaixo descritos e caracterizados, localizados no Jardim do Paço, totalizando as áreas de 2.112,59 m<sup>2</sup>, constituída de parte do Sistema Viário e 888,50 m<sup>2</sup>, constituída de parte do Sistema de Lazer, conforme consta do Processo Administrativo nº 11.978/2013, a saber:

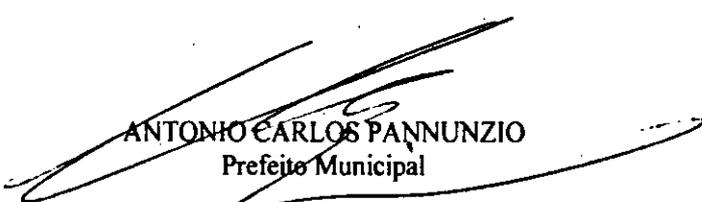
“Área II - 2.112,59 m<sup>2</sup> - Terreno constituído por parte do Sistema Viário, do Loteamento denominado “Jardim do Paço”, nesta cidade, contendo a área de 2.112,59 m<sup>2</sup>, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: inicia-se no vértice formado pela Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, o remanescente da área em questão e a área ora descrita, seguindo sua descrição no sentido horário: segue em reta 3,97 metros, confrontando com a Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes; deflete à direita e segue 10,03 metros; deflete à direita e segue 10,00 metros; deflete à direita e segue 10,01 metros; deflete à direita e segue 10,07 metros; deflete à direita e segue 10,17 metros; deflete à esquerda e segue 3,11 metros, confrontando até aqui com a Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes. Deflete à direita e segue 24,00 metros, confrontando com propriedade pertencente à Agenor dos Santos ou sucessores; deflete à direita e segue em curva à esquerda, no desenvolvimento de 16,73 metros, confrontando com o Sistema de Lazer do mesmo loteamento; segue em curva à direita, no desenvolvimento de 47,12 metros; segue em curva à esquerda, no desenvolvimento de 5,91 metros, confrontando até aqui com o Sistema de Lazer do Jardim do Paço; Deflete à direita e segue 28,67 metros, confrontando com o remanescente da área em questão, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro.” (NR)

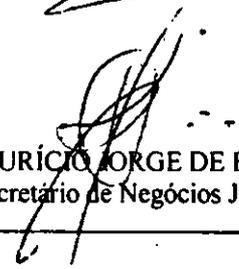
Art. 2º Ficam ratificados os demais termos da Lei nº 10.612, de 6 de Novembro de 2013.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 2 de Julho de 2 014, 359º da Fundação de Sorocaba.

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

  
MAURÍCIO JORGE DE FREITAS  
Secretário de Negócios Jurídicos



Lei nº 10.896, de 2/7/2014 – fls. 2.



JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.896, de 2/7/2014 – fls. 3.



## Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 20 de Maio de 2014.

SEJ-DCDAO-PL-EX-66/2014  
Processo nº 11.978/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração da Área II descrita no Memorial Descritivo do Artigo 1º da Lei nº 10.612, de 6 de Novembro de 2013 e dá outras providências.

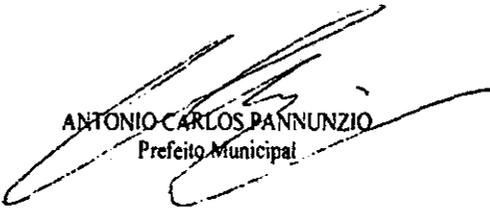
Nos termos da citada Lei, imóveis de propriedade desta Municipalidade localizados no Jardim do Paço, foram desafetados do rol dos bens de uso comum, passando a integrar o rol dos bens dominicais. Por essa mesma legislação, foi esta Prefeitura autorizada a doar tais imóveis à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Seção de São Paulo, para construção de sua sede.

Recentemente, no entanto, órgãos técnicos da Municipalidade constataram que em relação à Área II há divergência entre a metragem da área anteriormente concedida e descrita no Memorial Descritivo e aquela encontrada no local, razão pela qual houve necessidade de elaboração de novo Memorial Descritivo, cuja cópia segue anexa.

Desse modo, faz-se necessário que se encaminhe o presente Projeto, a fim de se alterar a redação do Memorial Descritivo da Área II constante do Artigo 1º da Lei nº 10.612, de 6 de Novembro de 2013.

Estando plenamente justificada a presente proposição, a qual certamente merecerá a acolhida dessa Digna Casa de Leis, é que conto com o costumeiro apoio dessa Colenda Casa, na sua transformação em Lei, solicitando, ainda que sua tramitação ocorra em REGIME DE URGÊNCIA, conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL Altera Lei nº 10.612/2013

RECEBIDA  
PREFEITURA DE SOROCABA  
20/05/2014